



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA ADITIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 87/2023

O vereador Otamir Carloni da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88 e o art. 108, V, combinado com o art. 117 e parágrafos, e o art. 212, todos do Regimento Interno, desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 87/2023:

Artigo único. Fica acrescentado artigo ao Projeto de Lei nº 87/2023, que altera o Anexo I da Lei nº 3.758 de 09 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, vigorando com o seguinte texto:

Art. 1º-B. Fica acrescentado inciso ao art. 3º da Lei nº 3.758, de 9 de outubro de 2023, que dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências, vigorando com o seguinte texto:

.....
XIX – Execução de programa previsto na Lei nº 3.751, de 16 de agosto de 2023, que dispõe controle populacional de animais e da promoção do bem estar animal no âmbito do Município de Nova Venécia-ES.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 1º de dezembro de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


OTAMIR CARLONI
Vereador pelo PSB

ACUSO O RECEBIMENTO

Em 01/12/23


Roan Roger Gomes Marques
MDB
Presidente da Com. Fin. Orçamentária